

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**

Processo nº TRF2-EOF-2024/00031

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço para aquisição de computadores de mão tipo tablet para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tablet		50		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Código Catmat: 451868

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Com a criação do Núcleo Federal de Justiça Itinerante da 2ª Região e do Projeto *PopRuaJud*, se faz necessária a disponibilização de equipamentos móveis, do tipo tablet, com tecnologia mais moderna, para atender às demandas das atividades que serão exercidas;
- 3.2. Manter uma reserva técnica para futura criação de novos gabinetes dos desembargadores e expansão dos projetos do Núcleo Federal de Justiça Itinerante da 2ª Região, bem como substituição de dispositivos que vierem a apresentar defeito.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Oferecer equipamento de fácil uso, transporte e grande mobilidade para interagir com os sistemas de maneira célere e segura, mesmo estando fora das dependências do Tribunal;
- 4.2. Oferecer à população, em situação de rua, atendimento prioritário e sem burocracia nos Tribunais brasileiros, possibilitando o acesso à Justiça de modo célere, simplificado e efetivo;
- 4.3. Disponibilidade de fornecimento de tablets em um espaço curto de tempo para os futuros desembargadores e expansão dos projetos do Núcleo Federal de Justiça Itinerante da 2ª Região.

**5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 5.1. Esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico *“Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLIUS e ENTIC-JUD 21/26)”*.

**6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda **TRF2-DOD-2024/00005**, os artefatos Mapa de Gerenciamento de Riscos e Estudo Técnico Preliminar, todos anexado ao processo nº **TRF2-EOF-2024/00031**.

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise da demanda informada pela unidade requisitante, no documento **TRF2-OFI-2023/05469**. Foi levada em consideração uma possível expansão do projeto que demande aumento no quantitativo de equipamentos na reserva técnica para o pronto atendimento;
- 7.2. O quantitativo prevê uma reserva, também, para a criação de novos gabinetes dos desembargadores, bem como para a substituição de equipamentos que vierem a apresentar defeito.
- 7.3. O presente Termo de Referência formará Ata de Registro de Preços válido por 12 meses. Seguindo a nova Lei de Licitações, a ARP poderá ser prorrogada por mais 12 meses, conforme necessidade da Administração. Desta forma, o quantitativo dos equipamentos poderá abranger o Planejamento de Contratações de 2026.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 8.1. Aquisição de tablets para atendimento ao projeto *PopRuaJud*, futuros gabinetes dos desembargadores e uma reserva técnica para pronto atendimento das demandas com garantia *on site*.

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

- 9.1. Aquisição de tablets;  
9.2. Locação de tablets.

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

- 10.1. A escolha pela aquisição de tablets foi baseada nas análises da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:
- a) Necessidade de aquisição imediata de tablets para dar apoio ao projeto do CNJ, *PopRuaJud* e demais projetos relativos ao Núcleo Federal de Justiça Itinerante da 2ª Região nas ações voltadas ao público durante o ano;
- b) Manter uma reserva técnica para a criação de futuros gabinetes de desembargadores e suporte de equipamentos defeituosos.

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1. Por se tratar da aquisição computador de mão do tipo tablet, não se configura um caso de serviço continuado.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não pode ser dividido em itens, pois a divisão trará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.

**13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1. Verifica-se que os equipamentos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão eletrônico” do tipo “Menor Preço” para formação de Ata de Registro de





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Preço com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração.

**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. É solicitado na especificação técnica que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 14.2. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

**16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
  - 16.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, no mínimo, 30% da quantidade dos equipamentos solicitados para cada item, incluindo o serviço de suporte técnico *on site*.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. **ITEM 1 – TABLET**
  - 17.1.1. Tela de 11 polegadas do tipo AMOLED, sendo aceito variação até 11,4 polegadas;
  - 17.1.2. Processador octa-core com pelo menos um núcleo que alcance velocidade de 3GHz;
  - 17.1.3. Vir acompanhado de caneta stylus da mesma marca e original do próprio equipamento;
  - 17.1.4. Sistema operacional Android 13 ou superior;
  - 17.1.5. Memória de armazenamento interna total de 128GB, sendo aceitável que parte desse valor seja utilizado pelos arquivos do sistema operacional instalado;
  - 17.1.6. Possuir *slot* para cartão de memória;
  - 17.1.7. Memória RAM de 8GB;
  - 17.1.8. Possuir câmera traseira e frontal de, no mínimo, 12 MP com suporte a gravação de vídeo em FHD;
  - 17.1.9. Alto-falantes estéreos embutidos;
  - 17.1.10. Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax com frequências de 2.4G+5GHz+6GHz;
  - 17.1.11. Bluetooth versão 5.0;
  - 17.1.12. Tecnologia de localização GPS;
  - 17.1.13. USB 3.0;
  - 17.1.14. Permitir o desbloqueio por impressão digital;
  - 17.1.15. Possuir suporte a conexão 5G (padrão brasileiro);
  - 17.1.16. Bateria com, no mínimo, 8.000 mAh;
  - 17.1.17. Vir acompanhado com adaptador de tomada (padrão brasileiro) bivolt + cabo USB para carregamento da bateria;
  - 17.1.18. Possuir conector USB-C;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1.19.** Possuir estrutura traseira em alumínio;
- 17.1.20.** Predominante na cor preta/cinza;
- 17.1.21. Vir acompanhado com capa protetora para a traseira e a tela, com a predominância na cor preta/cinza. Cobertura frontal com dobra tripla que permita a sustentação do tablet na horizontal e vertical.
- 17.1.22. Vir acompanhado de adaptador OTG, Tipo C 3.0, macho, para USB Tipo A, fêmea, *plug and play*, compatível com o tablet ofertado, que permita a conexão de dispositivos como um pendrive. O adaptador deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 17.1.23. Os manuais podem estar disponíveis em meio eletrônico;
- 17.1.24. Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.
- 17.1.25. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 17.1.26. Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante, exceto quando a adaptação for expressamente permitida neste Termo de Referência. Além disso, devem ser atendidas por um único equipamento, novamente, exceto quando permitido expressamente neste Termo de Referência;
- 17.1.27. O fabricante do equipamento deve possuir suporte técnico no Brasil;
- 17.1.28. Catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexada aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
- 17.1.29. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
- 17.1.30. Todos os equipamentos deverão ser exatamente iguais;

**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
- 18.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:
- 18.2.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
Seção de Almoxarifado  
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20081-000  
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264  
E-mail: [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br)  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 18.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 18.4. A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios durante o transporte e entrega, será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 18.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 18.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 18.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.
- 18.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etap a</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Assinatura do Contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 20.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 21.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 21.5. O transporte dos equipamentos até o local de entrega ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 21.6. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1. Poderá haver solicitações de fornecimento, pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

- 24.1. Não se aplica.

**25. APLICAÇÃO DE GLOSAS**

- 25.1. Não se aplica.

**26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 26.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

**27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 27.1.1. **Provisoriamente** - De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;
- 27.1.2. **Definitivamente** - Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990.
- 27.5. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 28.1. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes neste anexo, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento;
- 28.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

**29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 29.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 29.1.1. **Provisoriamente** – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente depois de efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
- 29.1.2. **Definitivamente** - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 26.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.
- 29.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 30.1. Não se aplica.

**31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 31.1. Não se aplica.

**32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 32.1. Não se aplica.

**33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
  - 33.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 33.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 33.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 33.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 33.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 33.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 33.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 33.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 33.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 33.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 33.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 33.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
- 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 33.2.4. **Multa:**
- 33.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
- 33.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 33.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 34.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **12 (doze) meses** do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 34.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 34.3. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O solicitante da CONTRATANTE deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.
- 34.4. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a CONTRATADA poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 34.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- 34.6. Caso a CONTRATADA não consiga realizar o reparo no prazo determinado no subitem anterior, deverá providenciar a instalação de equipamento backup, observando-se que o equipamento defeituoso da CONTRATANTE deverá ser devolvido, devidamente consertado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.
- 34.7. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado ON SITE em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 12:00 até às 18:00 horas.
- 34.8. O fabricante e/ou a CONTRATADA, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 34.9. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 34.10. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.
- 34.11. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 34.12. Nos casos comprovados relativos ao item 34.11, a empresa deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.
- 34.13. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item 34.11, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, a impossibilidade do reparo e os dados do equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo. A CONTRATADA deverá prestar manutenção aos equipamentos backup enquanto os mesmos estiverem substituindo os originais. Essa manutenção será regida pelos mesmos procedimentos e normas que norteiam o atendimento aos equipamentos originariamente fornecidos, principalmente quanto a prazos de atendimento.
- 34.14. A tela do tablet deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Ou seja, a CONTRATADA deverá efetuar a troca da tela do tablet ou do equipamento como um todo mesmo que exista 1 pixel defeituoso.
- 34.15. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 34.16. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da CONTRATANTE não excluem a garantia dos itens.
- 34.17. Os atendimentos de garantias deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE a seguir:
- 34.17.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
Rua Acre, 80, Centro – Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20081-000
- 34.17.2. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro.
- 34.18. A distribuição dos equipamentos obedecerá as necessidades da CONTRATANTE, não existindo um quantitativo mínimo ou máximo de equipamentos por localidade, mas respeitará os limites dos estados do Rio de Janeiro.
- 34.19. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

**35. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 35.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 meses.

**36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 36.1. Conforme planilha de pesquisa de preços.

**37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2	AI	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados

**38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**39. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº **TRF2-PSG-2024/00040**, de 26 de janeiro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<b>Maria Lúcia Gonçalves Coelho Carnaval – 12047</b> (Titular)	<b>José Bernardo de Figueiredo Ciriaco – 12071</b> (Titular)	<b>Miguel Angelo Ferreira da Costa - 12152</b> (Titular)
<b>Terezinha Regina Frydman – 12034</b> (Suplente)	<b>Thadeu Paiva – 12035</b> (Suplente)	<b>Leonardo Pastro Vieira - 11795</b> (Suplente)

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
<b>Ana Luisa Carneiro da Silva - 11066</b> Diretora de Secretaria

